



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Projeto de Lei Nº 154 / 2023



Ementa: Institui a **SEMANA MUNICIPAL DO ARTESANATO DE GARANHUNS** e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Artesanato a ser celebrada anualmente, na semana que engloba o dia 19 de março, quando é comemorado o "Dia Mundial do Artesão".

Art. 2º Na Semana Municipal do Artesanato serão desenvolvidas atividades de promoção e valorização do artesanato, enquanto manifestação de cultura popular, e ações de incentivo à produção e ao comércio do artesanato, bem como à valorização do artesanato.

Art. 3º Semana Municipal do Artesanato de Garanhuns tem como diretrizes básicas:

I - fortalecer e incentivar o desenvolvimento do artesanato local e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II - debater e propor políticas de fomento para promover o desenvolvimento do setor artesanal de Garanhuns;

III - incentivar a prática do artesanato entre as novas gerações;

IIII - identificar os fazeres tradicionais que possam constituir recurso de criação e produção artesanal, qualificando-os como souvenirs turísticos da cultura de Garanhuns;

IV - Estimular a realização de eventos, feiras, oficinas, exposições dos produtos para comercialização e busca de novos mercados em âmbito local, nacional e internacional do artesanato produzido no município;

V - promover a qualificação dos artesãos e o estímulo ao aperfeiçoamento dos métodos e processos de produção, através de cursos de capacitação, palestras, seminários e fóruns;



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

VI - promover debates entre artesãos, órgãos públicos, entidades de classe, empresa no segmento do turismo, universidades e comunidade sobre questões relacionadas a sustentabilidade, fortalecimento e desenvolvimento econômico do artesanato local;

VII - conscientizar a comunidade sobre a importância do artesanato e do artesanato como fonte geradora de emprego, renda, fomento para o turismo e cultura local.

Art. 4º A Semana do Artesanato poderá ser organizada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Cultura e Turismo, Secretaria Especial da Mulher, Trabalho e Desenvolvimento Social e com parceria das demais secretarias que tenham afinidade com a questão, bem como, a Casa do Artesão de Garanhuns, Clubes de Mães, sindicatos, cooperativas, Câmara de Vereadores, sociedade civil, a nível estadual pela Casa do Artesão e demais órgãos governamentais da esfera Federal, promovendo palestras, fóruns, seminários, eventos, cursos e outras atividades destinadas a divulgar e valorizar esta iniciativa, bem como a temática.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA,

EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

Jose salvador de silva
SALVADOR SILVA
VEREADOR